



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Julho de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de julho de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência.....	5
4) Estrutura Societária.....	6
5) Manifestações nos autos principais	7
6) Manifestações nos processos secundários	7
7) Atendimentos	7
8) Diligências.....	7
9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	8
10) Ação de Cobrança	8
11) Análise Financeira	9
12) Conclusão.....	10
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	8
Tabela 2 Ação de Cobrança	8
Figura 1: Estrutura societária.....	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência foi apresentado pelo 2º Liquidante Judicial às fls. 794/796. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

4) Estrutura Societária

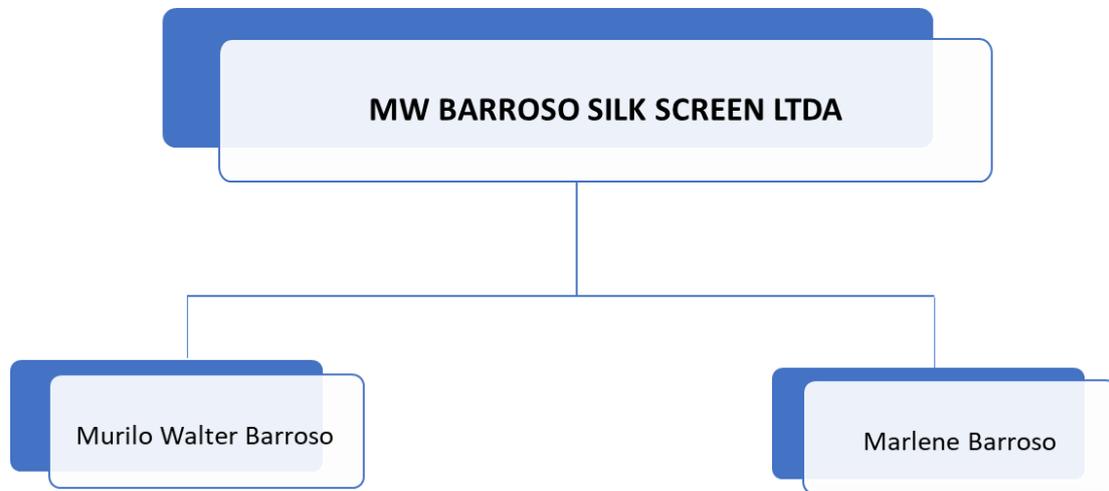


Figura 1: Estrutura societária

5) Manifestações nos autos principais

Em 09/05/2022, foi proferido despacho nos autos principais determinando que se aguarde o resultado dos recursos impetrados pelos requeridos nos processos secundários.

Assim, a Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos do processo de falência no mês de julho de 2022.

6) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de julho de 2022, pois aguarda o resultado dos Agravos de Instrumento nº 0051789-04.2021.8.19.0000 e 0033553-67.2022.8.19.0000, opostos por Andréa e Rá Barroso, que foram inseridos em pauta virtual do dia 05/08 ao dia 11/08 e do Agravo de Instrumento de nº 0053153-74.2022.8.19.0000, opostos pelas mesmas partes, que se encontra com remessa ao relator.

7) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas.

No mês de julho de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

8) Diligências

A Administração Judicial reuniu-se com o Ilmo. Sr. Dr. Desembargador Carlos Jose Martins Gomes, a fim de apresentar memorial sobre os recursos impetrados pelas partes Andréa e Rá Barroso.

9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Retratção não exercida.

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

10) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Retratção não exercida.

Tabela 2 Ação de Cobrança

11) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

12) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de julho.

No mais, a Administração Judicial aguarda o resultado, em Segunda Instância, dos recursos opostos pelos requeridos Rá e André Barroso.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667